



Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 – 5º andar, sala 539 – São Paulo/SP -
04538-143

+55 11 3443.6252 | www.rendaasset.com.br

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

- 2ª versão em 12 de setembro de 2022 -



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES.....	3
4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
5. PREVISÃO LEGAL.....	3
6. METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO JUSTA	3
7. EXCEÇÕES	4
8. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	4

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio e Divisão de Ordens”) da RENDA ASSET Administradora de Recursos Ltda., (“RENDA ASSET”) dispõe sobre a RENDA ASSET, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas condutas.

2. ABRANGÊNCIA

São abrangidos por esta Política todos os sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, e parceiros relacionados e partes interessadas diretamente com as atividades dos negócios da RENDA ASSET.

3. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, previamente validado pela diretoria da RENDA ASSET.

4. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

5. PREVISÃO LEGAL

Esta Política possui o intuito de estabelecer a metodologia adotada pela Renda Asset Management para distribuição de operações (grupamento e rateio de ordens) negociadas em lotes padronizados para compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, atendendo ao previsto na Resolução CVM 21, de 2021.

As ordens são determinações da gestora às contrapartes, que podem ser distribuidoras ou corretoras, aptas a negociar valores mobiliários nos formatos indicados pela Renda Asset. Tais comandos serão realizados sempre que identificada a necessidade para cada carteira de investimento, e levará em consideração a alocação justa.

6. METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO JUSTA

Tem-se por alocação justa a transmissão das ordens, que poderão ser escritas ou verbais, através dos meios eletrônicos, desde que direcionadas, adequadas e apropriadas aos fundos de investimento que atendam ao seu Regulamento, exposição de risco previamente medida, com estratégia traçada pelo gestor conforme perfil do investidor e

necessidade futura de liquidez ao veículo.

O comando da ordem deverá ser enviado unilateralmente pelo Diretor de Gestão e Distribuição de Fundos.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance a análise, mensal, da supervisão da conformidade da política prevista nesta Política, podendo reportar ao comitê de investimentos quaisquer irregularidades ou violações percebidas.

No caso múltiplas ordens, gerando o agrupamento, o gestor deverá seguir a metodologia da alocação justa no rateio, visando atingir o target de cada portfólio, devendo atentar aos princípios da transparência e análise ao caso concreto.

7. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Compliance, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará em conjunto com a Diretoria a aprovação para tal exceção.

8. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A RENTA ASSET manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes a esta política pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, conforme legislação vigente, deve ser controlado pela área de Compliance.

